



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

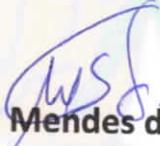
## PARECER Nº 14 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo –  
Autoriza abertura de crédito adicional  
especial na Lei Orçamentária para o exercício  
financeiro de 2025 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 13/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de abril de 2025.

  
Carlos Alberto de Carvalho  
Presidente

  
Clenil Mendes dos Santos  
Relator

  
Joacir Benedito Carro  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 13/2025 de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade abrir crédito adicional especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com o objetivo de abertura de crédito adicional no orçamento vigente, destinado à construção de duas salas de aula e dois sanitários na Escola Municipal Adão Camargo Lima, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 52/2025, para análise e Parecer.

### **II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Após a devida análise, verifica-se que o Projeto atende aos dispositivos legais que regulamentam a abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A justificativa apresentada demonstra a necessidade e a compatibilidade do crédito com as diretrizes do PPA, evidenciando o interesse público envolvido, sobretudo a preocupação com a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições para alunos e profissionais da educação.

Ressalta-se que a proposta não infringe os limites legais de despesa e encontra respaldo no equilíbrio fiscal, com indicação de recursos compatíveis com a abertura do crédito.

### **III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o



# Câmara Municipal de Platina

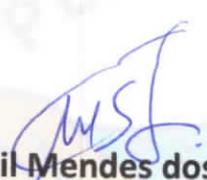
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

## IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e orçamentários que regem a matéria, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Relator